EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº BJD-060101/000112/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.561.041/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com sede na Rua Humberto Neves, s/n° - Antigo Prédio da COMAVE, 3° andar, Bom Destino, Bom Jardim - RJ, CEP 28.660-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.558/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com as alterações posteriores), da Lei Complementar Municipal nº 253/2018 e Lei Complementar Municipal nº 364/2025, e demais legislação aplicável, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Disposições Preliminares

Item	Conteúdo
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Número e ano	Nº 032/2026
Processo SEI	Nº BJD-060101/000112/2026
Processo administrativo	Nº 4583/2026
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Objeto	Contratação de empresa especializada visando Reparos na Praça Manoel Erthal, localizada no entroncamento das Ruas Mozart Serpa de Carvalho e Professor Aloísio Amâncio e na Praça situada no entroncamento da Rua Professor Aloísio Amâncio com Rua João Eugênio Erthal – ambas localizadas no Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, atendendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa	ABERTO
Sistema eletrônico	Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br)
UASG	985809
Credenciamento	Prévio cadastramento no SICAF e n Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
Início recebimento de propostas	25/11/2026, às 14:00h
Encerramento recebimento	11/12/2026, às 09:30h
Abertura da sessão pública	11/12/2026, às 09:31h
Valor total estimado	R$ 104.847,32 (cento e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Caráter do orçamento	NÃO SIGILOSO
Adequação orçamentária	P.T.: 02.602.154520163.1.118 e 02.602.154510043.1.074; N.D.: 4.4.90.51.00; Cód. Reduzido 2568 e 467
Sistema de Registro de Preços	NÃO

Tratamento ME/EPP	AMPLA com empate ficto
Margem de preferência	NÃO APLICÁVEL
Inversão das fases	NÃO (sequência tradicional)
Garantia da proposta	NÃO EXIGIDA
Garantia da execução	EXIGIDA
Subcontratação	VEDADA
Consórcios	ADMITIDOS
Intervalo mínimo entre lances	R$ 100,00 (cem reais)
Validade da proposta	90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
Pregoeiro	Raphael Santos Rosa de Jesus
Site do Município	https://www.bomjardim.rj.gov.br
E-mail oficial	licitacao@bomjardim.rj.gov.br
Publicação	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), Jornal O Dia e site oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando reparos na Praça Manoel Erthal, localizada no entroncamento das Ruas Mozart Serpa de Carvalho e Professor Aloísio Amâncio e na Praça situada no entroncamento da Rua Professor Aloísio Amâncio com Rua João Eugênio Erthal – ambas localizadas no Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, atendendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Comum de Engenharia, conforme Art. 6º, XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

2.2. Os interessados deverão estar REGULARES no SICAF, com todos os níveis de cadastramento aplicáveis ATIVOS, no momento do envio das propostas. Recomenda-se, como boa prática, a conclusão ou atualização do cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, a fim de permitir tempo hábil para a análise documental pela Unidade Cadastradora.

2.3. A participação nesta licitação é AMPLA, aplicando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.4. Não poderão se beneficiar do tratamento diferenciado as pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será admitida a participação de consórcios de empresas, observado o art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Das vedações de participação (art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

2.6.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

2.6.1.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.1.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.1.4. autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.1.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

2.6.1.6. pessoa física ou jurídica impedida em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.1.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante;

2.6.1.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

2.6.1.9. pessoa condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão nos 5 anos anteriores;

2.6.1.10. agente público do órgão licitante (art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O valor total estimado é de R$ 104.847,32 (cento e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme planilha consolidada constante no anexo B do Termo de Referência (Anexo I).

3.3. No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Fazenda do Município de Bom Jardim/RJ, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços". A exigência da Garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais definições/exigências estão previstas na nova Lei das Licitações Lei 14.133/2021 Artigos 96 ao Art.102.

3.3.1. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.2. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar outra a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

3.4. Não será aplicada margem de preferência nesta licitação.

3.5. Dos Critérios de Aceitabilidade dos Preços (art. 25, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

3.5.1. O preço máximo desta licitação corresponde ao valor estimado constante do preâmbulo deste Edital e da Planilha de Custo Estimado integrante do Termo de Referência (Anexo I).

3.5.2. Para fins de aceitabilidade, serão considerados, de forma CUMULATIVA E EXPRESSA, os critérios a seguir:

3.5.2.1. preço GLOBAL do item: não poderá ser superior ao valor global máximo correspondente fixado neste Edital e no Termo de Referência;

3.5.2.3. preço mínimo de exequibilidade: são consideradas inexequíveis as propostas com valor unitário inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item;

3.5.2.4. compatibilidade do preço com as práticas usuais de mercado, verificada por diligência do Pregoeiro na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.2.5. havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo definido no Capítulo 8.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), a proposta com o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. estar ciente e concordar com as condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.2. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

4.3.3. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.3.4. não possuir empregados em trabalho degradante ou forçado;

4.3.5. enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, apto a usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.3.6. desenvolver programa de integridade, nos termos do Decreto Federal nº 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, para fins de critério de desempate.

4.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e valor total do item;

5.1.2. marca do produto ofertado, quando aplicável;

5.1.3. fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

5.1.4. quantidade cotada, observada a quantidade máxima estabelecida no Termo de Referência;

5.1.5. descrição complementar, quando o sistema oferecer o campo, contendo informações necessárias para identificação da conformidade do produto com as especificações técnicas do Anexo I.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, nos termos do art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5. É VEDADA a identificação do licitante por qualquer meio na fase de propostas iniciais, sob pena de desclassificação.

5.5.1. Na hipótese de o objeto ser de marca própria do licitante, orientamos que conste, no caso de exigência, expressões como: "PRÓPRIO".

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.3. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances é de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Juntamente à apresentação da proposta adequada, a empresa licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária, memórias de cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo da Composição do B.D.I devidamente preenchidos com todos os itens, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

6.9. Da desconexão

6.9.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato.

6.10. Empate ficto ME/EPP (LC nº 123/2006)

6.10.1. Em licitações com participação ampla, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas

empatadas, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 5º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.11. Dos critérios de desempate (art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.11.1.1. à disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. à avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.11.1.3. ao desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.11.1.4. à declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto Federal nº 12.304/2024.

6.11.2. Persistindo o empate, preferência sucessiva a empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação climática.

6.11.3. Esgotados os critérios, sorteio em ato público.

6.12. Da negociação

6.12.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas pelo sistema.

6.12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

6.12.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat, antes do término do prazo.

6.12.4. A proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados;

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. Poderá ser utilizada, em substituição às consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista do TCU, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. A consulta no CEIS quanto às sanções da Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário, se houver.

7.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

7.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observados os critérios de aceitabilidade do item 3.5 deste Edital.

7.5. Hipóteses de desclassificação

7.5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.1.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.5.1.5. apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), independentemente do regime de execução.

7.7. Não será exigida apresentação de amostra do serviço pelo licitante classificado em primeiro lugar.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

7.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, nos termos do art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF. Os documentos não contemplados no SICAF serão enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat, antes do término do prazo.

8.4. Considerando a imprescindibilidade da avaliação prévia, o licitante deve atestar conhecimento do local e das condições de realização do serviço, sendo facultada a vistoria prévia, a ser agendada.

8.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços de Reparos na Praça Manoel Erthal, localizada no entroncamento das Ruas Mozart Serpa de Carvalho e Professor Aloísio Amâncio e na Praça situada no entroncamento da Rua Professor Aloísio Amância com Rua João Eugênio Erthal – ambas localizadas no Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ, se faz necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h ou através do e-mail gabineteprefeitopmbj@gmail.com e/ou projetospmbj2021@gmail.com.

8.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4.5. A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

8.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.5.1. Será exigida, conforme o caso, a documentação a seguir, podendo ser substituída pelo registro no SICAF:

8.5.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.3. microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

8.5.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.5.1.6. filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.7. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.6.1. Será exigida, conforme o caso, a documentação a seguir:

8.6.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.6.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.6.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.6.1.5.1 – Caso a empresa licitante seja isenta de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, a mesma deverá apresentar a comprovação de isenção

8.6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.1.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

8.6.1.7.1. no caso de licitante sediado no Estado do Rio de Janeiro, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

8.6.1.8. o microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. Qualificação técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.8.2. Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.8.4. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.5. Comprovação de aptidão da empresa, através de apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

8.8.5.1. O referido Atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

8.8.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em característica os atestados que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do Edital, conforme parcela de maior relevância de no mínimo 50% sejam pela planilha onerada ou desonerada.

8.8.6. Parcela de maior relevância:

8.8.6.1. O item indicado abaixo foi considerado de maior relevância por representar a etapa essencial para a plena execução do objeto contratual, tanto em termos técnicos quanto de custo. Sendo indispensável para o funcionamento adequado e seguro do sistema, razão pela qual não é possível sua execução parcial ou substituição por outros elementos

Item Planilha Orçamentária:

7 – ESTRUTURAS E ALVENARIAS

7.1	*08.020.0008-0 EMOP*	*PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRÉ-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE.*

8.8.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.9. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.9. Demais regras de habilitação

8.9.1. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.2. Não atendendo às exigências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive as de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.2. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos.

9.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública conduzida na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) poderá ser reaberta pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada registrada nos autos e divulgada por meio do chat do sistema e dos canais oficiais (Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), PNCP e sítio do Município), nas seguintes hipóteses:

10.1.1. provimento de recurso administrativo que acarrete a anulação de atos praticados na sessão precedente ou a anulação da própria sessão pública;

10.1.2. identificação superveniente de erro na aceitação do preço do licitante melhor classificado, antes da homologação;

10.1.3. recusa do licitante declarado vencedor em aceitar a Nota de Empenho ou em comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no prazo do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

10.1.4. falha técnica da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) comprovada pelo provedor do sistema, que tenha comprometido a regularidade da sessão original.

10.2. Na hipótese de recusa do vencedor, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, convocando-se o licitante subsequente.

10.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, por meio do chat da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) e por mensagem eletrônica aos endereços cadastrados no SICAF.

10.4. A reabertura da sessão não importa em renovação automática da fase recursal já encerrada quanto a atos não afetados pela decisão que motivou a reabertura.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

11.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

12.1.2. A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

12.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início.

12.1.4. O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

12.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

12.2.1 Praça Manoel Erthal, entroncamento das Ruas Mozart Serpa de Carvalho e Professor Aloísio Amâncio, Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ;

12.2.2 Praça no entroncamento da Rua Professor Aloísio Amâncio com Rua João Eugênio Erthal, Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ.

Materiais a serem disponibilizados

12.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. GESTÃO DO CONTRATO

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.1.1. O gestor do contrato é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representada pelo secretário da pasta, indicado através de Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

13.1.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.1.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.1.1.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.1.1.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.1.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.1.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.1.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.1.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2. FISCAIS DO CONTRATO

13.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.2. Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

13.2.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022).

13.2.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, II, do Decreto nº 11.246/2022).

13.2.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 22, III, do Decreto nº 11.246/2022).

13.2.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 22, IV, do Decreto nº 11.246/2022).

13.2.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 22, V, do Decreto nº 11.246/2022).

13.2.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (art. 22, VII, do Decreto nº 11.246/2022).

13.2.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

13.2.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022).

13.2.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificadas, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

14.2. As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

14.3. O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

14.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1.1. Não produzir os resultados acordados;

14.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.3.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.4. Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

14.5. Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

Do Recebimento

14.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22, X e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022).

14.7.1. O prazo previsto acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

14.7.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências (art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022).

14.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

14.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022);

14.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

14.10.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

14.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.18. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

14.23. O prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança e ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecida no dispositivo citado.

14.24. O prazo é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento nas demais hipóteses.

14.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da planilha EMOP.

Forma de Pagamento

14.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.27. **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

14.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

14.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

15.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.8. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

15.1.9. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

15.1.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

15.1.11. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005;

15.1.12. Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da reforma, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

15.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

15.1.14. Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a execução da reforma do objeto da presente solicitação;

15.1.15. Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram as normas técnicas pertinentes;

15.1.16. Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

15.1.17. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da reforma, obedecendo à legislação vigente;

15.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.19. Elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a legislação trabalhista e normas regulamentadoras vigentes;

15.1.20. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

15.1.21. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias;

15.1.22. Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços;

15.1.23. Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados;

15.1.24. Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo à sua reposição periódica;

15.1.25. Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível;

15.1.26. Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo;

15.1.27. Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões, em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do § 1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e *caput* do art. 235, todos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

15.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.1.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato;

15.1.30. Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, profissional de segurança do trabalho vinculado à empresa, responsável pelas medidas de segurança dos empregados;

15.1.31. Responder pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da reforma executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da mesma;

15.1.32. A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, tais como:

a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;

b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;

d) Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentadas pelo INMETRO;

e) Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho;

f) Normas internacionais específicas consagradas, quando aplicáveis.

15.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.2.1. Emitir a Ordem de Início e efetuar o recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

15.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que sejam reparadas ou corrigidas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento injustificado das obrigações;

15.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

15.2.6. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

15.2.7. Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;

15.2.8. Relacionar-se com a Contratada apenas por meio do preposto por ela indicado;

15.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A presente contratação observa, como princípio reitor, o desenvolvimento nacional sustentável, consagrado pelo art. 11, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal.

16.2. No julgamento das propostas e na execução contratual, serão observados os critérios e práticas de sustentabilidade indicados no Termo de Referência (Anexo I), considerando, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 7.746/2012 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

16.3. Os critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto desta contratação constam do Termo de Referência (Anexo I), em especial o disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei nº 9.832/1999, no Decreto nº 10.936/2022 e nas Resoluções RDC ANVISA aplicáveis.

16.4. Os critérios de sustentabilidade serão observados como CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (art. 25, IV, c/c art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), e não como requisitos de habilitação, evitando restrição indevida à competitividade.

16.5. O descumprimento, pela Contratada, dos critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência sujeita-a às sanções previstas no Capítulo 17 deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2. não mantiver a proposta, em especial quando: (a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; (b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta; (c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou (d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções: (i) advertência; (ii) multa; (iii) impedimento de licitar e contratar; (iv) declaração de inidoneidade.

17.3. A multa será calculada sobre o valor do contrato e estratificada em duas faixas: (i) para as infrações 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento); (ii) para as infrações 17.1.4 a 17.1.9, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações 17.1.1 a 17.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em decorrência das infrações 17.1.5 a 17.1.9, observado o prazo do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.8. A apuração de responsabilidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar; pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no mesmo prazo. Ambos terão efeito suspensivo.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), que poderão interpor recurso, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão; o prazo para a manifestação da intenção não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3. O prazo recursal para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis; o prazo para contrarrazões será igualmente de 3 (três) dias úteis.

18.4. Os recursos e as contrarrazões serão encaminhados exclusivamente em campo próprio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis. A decisão recursal deverá ser FUNDAMENTADA, sob pena de afronta ao art. 50, V, da Lei nº 9.784/1999 e ao princípio da motivação previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), PNCP e site do Município) no prazo de até 3 (três) dias úteis.

19.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados eletronicamente pela Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail licitacao@bomjardim.rj.gov.br.

19.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida nova data, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

20.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, NA INTEGRALIDADE (com todos os anexos), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) e no endereço eletrônico https://www.bomjardim.rj.gov.br, SEM EXIGÊNCIA DE CADASTRO PRÉVIO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO para obtenção do instrumento convocatório, em conformidade com a Súmula TCE-RJ nº 24.

20.11. É VEDADA a exigência, em qualquer fase do procedimento, de documentos com firma reconhecida em cartório ou de cópias autenticadas. Os documentos serão aceitos em meio eletrônico ou em cópia simples, ressalvada a hipótese de fundada dúvida sobre a autenticidade.

20.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.

20.13. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência

ANEXO II — Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III — Declaração Única

ANEXO IV — Minuta do Contrato

Bom Jardim/RJ, **[INSERIR DATA].**

_____

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Supervisor de Gestão e Compras

_____

Luiz Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I — PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Processo SEI nº BJD-060101/000112/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada visando **Reparos na Praça Manoel Erthal, localizada no entroncamento das Ruas Mozart Serpa de Carvalho e Professor Aloísio Amâncio e na Praça situada no entroncamento da Rua Professor Aloísio Amâncio com Rua João Eugênio Erthal – ambas localizadas no Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ**, com recursos oriundos de ***emenda parlamentar impositiva***, atendendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Comum de Engenharia, conforme Art. 6º, XII, "a" da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no Anexo A deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no Anexo A deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

4.1.1. Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.1.2. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.1.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.1.4. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.1.5. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

4.1.6. Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

4.2.1. A Contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.

4.2.2. Conforme orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter a disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

4.2.3. Sobre águas e esgoto, é interessante prever: a coleta e utilização de águas pluviais, utilização de dispositivos economizadores de água, reuso de águas, tratamento adequado do esgoto no local e, quando possível, o uso do banheiro seco.

4.2.4. Na escolha dos materiais de construção deve-se utilizar materiais disponíveis no local, pouco processados, não tóxicos, potencialmente recicláveis, culturalmente aceitos, propícios para autoconstrução.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Fazenda do município de Bom Jardim/RJ, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços". A exigência da Garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais definições/exigências estão previstas na nova Lei das Licitações Lei 14.133/2021 Artigos 96 ao Art.102.

4.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

4.6. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar outra a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

Vistoria Facultativa

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços de Reparos na Praça Manoel Erthal, localizada no entroncamento das Ruas Mozart Serpa de Carvalho e Professor Aloísio Amâncio e na Praça situada no entroncamento da Rua Professor Aloísio Amância com Rua João Eugênio Erthal – ambas localizadas no Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ, se faz necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h ou através do e-mail gabineteprefeitopmbj@gmail.com e/ou projetospmbj2021@gmail.com

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

5.1.2. A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

5.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início.

5.1.4. O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Praça Manoel Erthal, entroncamento das Ruas Mozart Serpa de Carvalho e Professor Aloísio Amâncio, Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ;

5.2.2 Praça no entroncamento da Rua Professor Aloísio Amâncio com Rua João Eugênio Erthal, Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. O gestor do contrato é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representada pelo secretário da pasta, indicado através de Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FISCAIS DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

8.2. As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

8.3. O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

8.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4. Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000**.

8.5. Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

8.6. Ao final de cada evento da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.6.1. Para a obra em questão estão classificados os seguintes eventos:

8.6.1.1. Canteiro de obras;

8.6.1.2. Revestimentos de tetos e porta de vidro;

8.6.1.3. Instalações elétricas e de rede;

8.6.1.4. Pinturas.

8.7. Um evento será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos para aquele evento, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.7.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.24. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.25. O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

8.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Os serviços tratados neste Projeto Básico enquadram-se no Art. 6º, XII, "a" da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. Valor Global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

9.22. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.23 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

9.29 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação Técnica

9.30 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.30.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.31 Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.

9.32 Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.33 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.34 Comprovação de aptidão da empresa, através de apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

9.34.1 O referido Atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

9.34.2 Entende-se por pertinente e compatível em característica os atestados que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do Edital, conforme parcela de maior relevância de no mínimo 50% sejam pela planilha onerada ou desonerada.

9.35 Parcela de maior relevância:

9.35.1 O item indicado abaixo foi considerado de maior relevância por representar a etapa essencial para a plena execução do objeto contratual, tanto em termos técnicos quanto de custo. Sendo indispensável para o funcionamento adequado e seguro do sistema, razão pela qual não é possível sua execução parcial ou substituição por outros elementos

Item Planilha Orçamentária:

7 – ESTRUTURAS E ALVENARIAS

7.1	*08.020.0008-0 EMOP*	*PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRÉ-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE.*

9.36 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.37 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

9.37.1 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.30 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

10.31 Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

10.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.33 Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.34 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.35 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.36 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.37 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

10.38 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

10.39 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

10.40 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

10.41 Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.

10.42 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10.43 Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.

10.44 Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.

10.45 Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

10.46 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.

10.47 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.48 Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médio e Saúde Ocupacional, quando cabível.

10.49 Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.

10.50 Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.

10.51 Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.

10.52 Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.

10.53 Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.

10.54 Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.

10.55 Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.

10.56 Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.

10.57 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.58 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

10.59 Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

10.60 Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

11 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.30 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

11.30.1 Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

11.30.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

11.30.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

11.30.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

11.30.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

11.31 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.32 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

11.33 Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.

11.34 Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.30 O custo estimado total da contratação é de **R$ 104.847,32 (Cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo B deste Projeto Básico, podendo sofrer alterações com base no custo estimado apresentado após pesquisa de mercado pelo Setor de Gestão e Compras.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.30 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14 OBSERVAÇÕES GERAIS

14.30 Encontram-se anexos a este Projeto Básico os seguintes documentos:

14.30.1 ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar;

14.30.2 ANEXO B – Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo BDI;

14.30.3 ANEXO C – Memorial Descritivo;

14.30.4 ANEXO D – Desenhos Técnicos;

14.31 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Projetos Especiais
Matrícula nº 12/3618
Responsável pela elaboração deste Projeto Básico

ANEXO A –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e administrativa para a contratação de empresa especializada para execução da revitalização das Praças do Bem-Te-Vi, localizado em Bem-Te-Vi Amarelo, 1º distrito do Município de Bom Jardim/RJ.

A intervenção contempla serviços de canteiro de obras, serviços complementares, bases e pavimentos e serviços de parques e jardins, incluindo remoção e execução de pavimentação intertravada, recuperação e pintura de meio-fio, retirada e plantio de grama, implantação de gradil, instalação de bancos, papeleiras, forração vegetal e equipamento de playground.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de revitalização e qualificação das áreas públicas destinadas ao lazer, convivência e circulação da população nas Praças do Bem-Te-Vi. A intervenção busca recuperar elementos existentes, substituir áreas deterioradas e promover melhorias na pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano e equipamentos de uso público.

A execução por empresa especializada é necessária para assegurar a adequada realização dos serviços, com mão de obra, materiais, equipamentos e procedimentos compatíveis com as características da intervenção, observando-se as especificações técnicas, as normas aplicáveis e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com a execução dos serviços, pretende-se melhorar as condições de uso, segurança, conservação e acessibilidade das Praças do Bem-Te-Vi, proporcionando espaços públicos mais adequados à circulação, convivência e lazer.

Espera-se ainda ampliar a durabilidade dos pavimentos e demais elementos implantados, qualificar o paisagismo, organizar os espaços de circulação e lazer e valorizar o patrimônio público municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO BEM-TE-VI, AMARELO, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ.”

5. ANÁLISE DO CENÁRIO

O cenário identificado demanda a recuperação e qualificação das áreas das Praças do Bem-Te-Vi, com intervenções voltadas à pavimentação, conservação de elementos existentes, paisagismo, cercamento e implantação de mobiliário e equipamento de lazer.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução integral dos serviços de revitalização das duas praças, conforme projetos e especificações técnicas.

A adoção desta solução mostra-se adequada considerando a necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e execução coordenada de serviços de diferentes naturezas, tais como pavimentação, serviços de concreto, cercamento, paisagismo e instalação de mobiliário e equipamento de lazer.

A execução por empresa especializada proporciona maior eficiência, controle de qualidade, cumprimento dos prazos previstos e redução dos riscos de falhas construtivas e retrabalhos, atendendo ao interesse público.

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

A partir da consolidação das necessidades e das quantidades estabelecidas, são indicadas as seguintes medidas:

Serviço	Descrição	Unidade
Praça Manoel Erthal	Revitalização com serviços de canteiro, remoção e execução de pavimentação intertravada, recuperação e pintura de meio-fio, paisagismo, gradil, pilares de cercamento, papeleira e balanço multiuso.	307,80m²
Praça 02	Revitalização com serviços de canteiro, remoção e execução de pavimentação intertravada, recuperação e pintura de meio-fio, paisagismo, bancos e papeleiras.	173,04m²

8. INSTITUCIONAL E LEGAL

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. Na elaboração e execução do objeto deverão ser observados os documentos abaixo, independentemente de citação:

I. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;

II. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

III. Normas das concessionárias locais de serviços e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;

IV. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO;

V. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

VI. Normas específicas aplicáveis aos materiais, equipamentos e serviços integrantes do objeto.

I. NORMAS TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A execução deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços. Deverão ser observados, no mínimo, os dispositivos pertinentes ao objeto.

II. NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EM ESPECIAL:

VII. ABNT NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – execução;

VIII. ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável às calçadas;

IX. ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações, no que couber;

X. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;

XI. NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

Deverão ser observadas ainda as demais normas técnicas específicas aplicáveis aos serviços, materiais e equipamentos previstos na planilha orçamentária.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste ETP.

7.1. A Contratada deverá comprovar documentalmente que possui, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, **acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU**, que o profissional vinculado a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis ou de características semelhantes com o objeto da Licitação, na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto deste ETP, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo. A (s) parcela (s) de maior relevância para a capacitação profissional se encontra (m) no "Termo de Referência"

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% seja pela planilha onerada ou desonerada.

7.2. A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através da apresentação da **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

7.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, caso a licitante não disponha de registro do seu acervo junto ao CREA/CAU, poderá apresentar ART/RRTs de serviços semelhantes cujo tomador do serviço seja a própria licitante, devidamente acompanhadas de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo respectivo conselho profissional.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

O valor estimado da contratação é de **R$ 104.847,32 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos),** conforme planilha orçamentária elaborada com base na tabela EMOP 2026/07, com aplicação de BDI de 23,54%.

9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

A execução dos serviços proporcionará benefícios diretos relacionados à recuperação e melhoria das condições de utilização das Praças do Bem-Te-Vi, com qualificação dos pavimentos, áreas verdes, mobiliário urbano, e equipamentos de lazer.

A intervenção contribuirá para melhorar a circulação e a segurança dos usuários, organizar os espaços de convivência, ampliar a qualidade das áreas destinadas ao lazer e proporcionar melhores condições de conservação e durabilidade da infraestrutura.

Como benefícios indiretos, destacam-se a valorização do patrimônio público municipal, a melhoria da infraestrutura urbana local, a qualificação paisagística das praças, a redução da necessidade de intervenções corretivas futuras e o fortalecimento dos espaços públicos destinados à comunidade.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES.

DESCRIÇÃO	UN	QNTD.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO BEM-TE-VI, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA.	1	06 meses

11. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se refere a um equipamento público de infraestrutura. A natureza do bem/serviço objeto desta contratação é caracterizada como Serviço comum de engenharia, conforme Art.6º, XXI, alínea "a" da Lei 14.133/2021, destinado a melhorar as condições de segurança, conforto e mobilidade dos usuários, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços caracterizam-se como uma atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

a) Bem ou serviço comum ou complexo

O presente objeto refere-se à implementação de serviço de engenharia de baixa complexidade, cabendo a Equipe Técnica do Setor de Projetos Especiais, por meio dos engenheiros e fiscais de contrato, realizar o acompanhamento da execução da reforma assegurando que:

- O cronograma e orçamento sejam seguidos;
- O trabalho atenda às normas de segurança e técnicas;
- A qualidade do serviço prestado seja monitorada;
- Eventuais problemas ou modificações sejam gerenciados de forma eficaz.

b) Serviço prestado de forma contínua e não contínua (por escopo)

O processo de contratação de empresa especializada para execução da reforma é um serviço considerado não continuado, sendo assim, cabe à empresa contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período apresentado no cronograma de execução.

c) Serviços continuados com ou sem disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua.

O objeto do presente processo não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de reforma.

12. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

12.1. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é de grande importância para execução do objeto, visto que, ao realizarem-se, os licitantes terão plena visão da localização da entrega do objeto, possíveis dificuldades ou não de execução, levantamento de custos para formação de sua proposta, bem como, dirimir quaisquer dúvidas a respeito do objeto junto aos técnicos do município, de modo a não surgirem questionamentos/alegações futuras à administração de fatos não vistos em caso de não vistoria.

Este tipo de exigência visa evitar que Administração seja exposta ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda, ou seja, o interessado poderá avaliar efetivamente sua condição técnica.

Elas devem ser agendadas em dias e horários individuais, caso alguma(s) licitante(s) queira(m) vistoriar o local da intervenção. Contudo, baseada em recentes decisões das Cortes de Contas, de modo a evitar eventuais conluios entre os participantes, a visita ***não é obrigatória***, cabendo a licitante emitir declaração formal devidamente assinada por responsável técnico que tem pleno conhecimento do serviço como um todo e assumindo expressamente a responsabilidade quanto a questionamentos futuros em detrimento de não visita ao local.

12.2. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

12.2.1. DURAÇÃO DO CONTRATO

a) 06 meses;

b) Justificativa: Prazo estabelecido no cronograma físico financeiro do serviço prestado de forma não continuada.

12.2.2. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada pelo regime de licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

Deverá ser adotado o regime de execução indireta por empreitada de menor preço unitário (inciso XXVIII, art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021), pois a escolha deste tipo de regime fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas que é de fundamental importância no intuito de evitar sobre preços e/ou superfaturamento de itens, visto que, utiliza-se de tabelas oficiais balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados pelo mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada.

Por derradeiro, esta possibilidade impediria o famoso "jogo de planilha" tão debatido pelas ilustres cortes de contas, as quais poderiam originar questionamentos haja vista, uma licitante que possuísse uma determinada expertise em um serviço, portanto ofertaria preço abaixo, porém em outros, apresentaria valores superiores aos limites estabelecidos pela tabela de referência.

13. CRITÉRIO E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade, promovendo a adequada gestão dos resíduos gerados, sua classificação e destinação ambientalmente adequada ou eventual reuso na própria obra, quando tecnicamente possível.

Os resíduos da construção civil deverão ser reduzidos, segregados e destinados de forma adequada, priorizando-se a reutilização e reciclagem dos materiais sempre que possível.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes referências:

- Decreto Estadual 43.629/12;
- Catálogo SIGA – itens sustentáveis;
- A3P – Governo Federal;
- ABNT NBR ISO 14001 – Sistemas de Gestão Ambiental;
- NBR 16001 – Sistema de Gestão da Responsabilidade Social;
- Critérios de sustentabilidade aplicáveis a materiais de construção e madeira.

14. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

As informações contidas neste estudo são de domínio público, não havendo necessidade de previsão a assinatura de Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

15. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

17. DISPOSIÇÃO FINAL

O presente Estudo Técnico Preliminar consolida as informações necessárias à fundamentação da contratação pretendida para execução da revitalização das Praças do Bem-Te-Vi, evidenciando a necessidade pública da intervenção, a adequação técnica da solução proposta e a compatibilidade dos custos estimados com os parâmetros de referência.

O documento servirá como base para a elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos que comporão o processo licitatório, devendo ser observadas todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Ressalta-se que a execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas regulamentadoras vigentes, assegurando a qualidade do serviço de engenharia, a segurança dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A intervenção proposta proporcionará melhoria da infraestrutura urbana, qualificação dos espaços públicos destinados ao lazer e convivência, melhores condições de circulação e valorização do patrimônio público municipal.

Por fim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo para fins de licitação e posterior execução dos serviços.

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil
Cargo: Chefe de Projetos
CREA/RJ: 2014102052
Mat.: 10/6265 SMP

ANEXO B –
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DEMONSTRATIVO BDI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi

LOCAL: Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 23,54%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
EMOP	2026/07	-	-	RJ

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
PRAÇA MANOEL ERTHAL									
1	**CANTEIRO DE OBRAS**								**R$ 7.112,33**
1.1	02.020.0001-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00	R$ 588,36	23,54%	R$ 726,85	R$ 726,85
1.2	02.004.0001-0	EMOP	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI1% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA	M2	8,75	R$ 590,72	23,54%	R$ 729,77	R$ 6.385,48
2	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**								**R$ 1.406,61**
2.1	01.006.0003-0	EMOP	DESTOCAMENTO MECANICO DE TOCOS MAIORES QUE O, 50M DE DIAMETRO	UN	1,00	R$ 181,13	23,54%	R$ 223,76	R$ 223,76
2.2	05.001.0070-0	EMOP	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO	M2	119,48	R$ 8,02	23,54%	R$ 9,90	R$ 1.182,85
3	**BASES E PAVIMENTOS**								**R$ 29.453,13**
3.1	08.020.0008-0	EMOP	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	119,48	R$ 108,77	23,54%	R$ 134,37	R$ 16.054,52
3.2	08.020.0030-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	119,48	R$ 82,22	23,54%	R$ 101,57	R$ 12.135,58
3.3	20.012.0020-0	EMOP	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	172,31	R$ 5,15	23,54%	R$ 6,36	R$ 1.095,89
3.4	20.105.0005-0	EMOP	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO	M	172,31	R$ 0,79	23,54%	R$ 0,97	R$ 167,14
4	**SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**								**R$ 32.838,16**
4.1	09.026.0025-0	EMOP	PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R$ 158,18	23,54%	R$ 195,41	R$ 390,82
4.2	09.003.0190-0	EMOP	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA,TIPO FORRACAO ERICA (CUPHEA GRACILIS),RABO DE GATO (ACALYPHA REPTANS) OU SIMILAR,CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	M2	13,26	R$ 68,50	23,54%	R$ 84,62	R$ 1.122,06
4.3	09.001.0001-1	EMOP	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	146,76	R$ 24,26	23,54%	R$ 29,97	R$ 4.398,39
4.4	09.015.0310-0	EMOP	BALANCO MULTIUSO EM TUBO DE FERRO GALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2.1/2", 2"E 1"E ESP.PAREDE 1/8", COMP.DE 2 BALANCOS SIMPL.C/ASSENT.MAD.APARELH., 1 ESC.DUPLA, 1 BARRA SIMPL.E 1 BALANCOP/CADEIR.RODAS C/RAMPA ACESS.PIVOT., TRAVA P/CADEIR.E	UN	1,00	R$ 10.751,51	23,54%	R$ 13.282,41	R$ 13.282,41

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 23,54%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
EMOP	2026/07	-	-	RJ

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
	09.015.0310-0		REFORC.C/CAPAC.CARGA 200KG, PINT.C/UMADEMAO GALVITE E DUAS DE TINTA ESMALTE SINT.FORNEC./COLOCACAO						
4.5	09.005.0009-0	EMOP	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	160,02	R$ 4,78	23,54%	R$ 5,90	R$ 944,11
4.6	14.002.0180-0	EMOP	GRADIL EM BARRAS DE ACO C/DIAMETRO DE 1/2", ESPACADOS 15CM, MONTANTES EM ACO REDONDO 2" E 2 BARRAS CHATAS DE (2"X5/8")HORIZONTAIS, TENDO 2, 50M DE LARGURA E 1, 60M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R$ 1.780,39	23,54%	R$ 2.199,49	R$ 10.997,45
4.7	**EXECUÇÃO DE PILAR PARA CERCAMENTO**								**R$ 1.702,92**
4.7.1	11.013.0075-0	EMOP	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 14, 00M2 DEAREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	0,41	R$ 3.175,84	23,54%	R$ 3.923,43	R$ 1.608,60
4.7.2	03.001.0001-1	EMOP	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	0,98	R$ 77,91	23,54%	R$ 96,25	R$ 94,32
			PRAÇA 02						
5	**CANTEIRO DE OBRAS**								**R$ 726,85**
5.1	02.020.0001-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00	R$ 588,36	23,54%	R$ 726,85	R$ 726,85
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**								**R$ 833,18**
6.1	05.001.0070-0	EMOP	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO	M2	84,16	R$ 8,02	23,54%	R$ 9,90	R$ 833,18
7	**BASES E PAVIMENTOS**								**R$ 21.008,16**
7.1	08.020.0008-0	EMOP	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	84,16	R$ 108,77	23,54%	R$ 134,37	R$ 11.308,57
7.2	08.020.0030-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	84,16	R$ 82,22	23,54%	R$ 101,57	R$ 8.548,13
7.3	20.012.0020-0	EMOP	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	157,09	R$ 5,15	23,54%	R$ 6,36	R$ 999,09
7.4	20.105.0005-0	EMOP	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO	M	157,09	R$ 0,79	23,54%	R$ 0,97	R$ 152,37
8	**SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**								**R$ 11.468,90**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 23,54%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
EMOP	2026/07	-	-	RJ

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
8.1	09.001.0001-1	EMOP	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	88,69	R$ 24,26	23,54%	R$ 29,97	R$ 2.658,03
8.2	09.013.0002-0	EMOP	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA, SECAO DE (5, 5X2, 5)CM E COMPRIMENTO DE 2, 00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCA NOS PES DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO, 4 BASES DE CONCRETO DE (15X15X30)CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UN	3,00	R$ 2.130,70	23,54%	R$ 2.632,26	R$ 7.896,78
8.3	09.005.0009-0	EMOP	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	88,69	R$ 4,78	23,54%	R$ 5,90	R$ 523,27
8.4	09.026.0025-0	EMOP	PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R$ 158,18	23,54%	R$ 195,41	R$ 390,82

VALOR BDI TOTAL: **19.971,84**

VALOR ORÇAMENTO: **84.875,48**

VALOR TOTAL: **104.847,32**

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 10/6265

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026		BDI : 23,54%	
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
	PRAÇA MANOEL ERTHAL		
1	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 7.112,33	6,78%
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.406,61	1,34%
3	BASES E PAVIMENTOS	R$ 29.453,13	28,09%
4	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R$ 32.838,16	31,32%
	PRAÇA 02		
5	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 726,85	0,69%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 833,18	0,79%
7	BASES E PAVIMENTOS	R$ 21.008,16	20,04%
8	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R$ 11.468,90	10,94%
	VALOR BDI TOTAL:	R$ 19.971,84	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R$ 84.875,48	
	VALOR TOTAL:	R$ 104.847,32	

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 10/6265

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026	BDI : 23,54%
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ		

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
EMOP	2026/07	-	-	RJ

1.1. 02.020.0001-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

		LARG	ALT	QTD
	LARG*ALT	1,00000000	1,00000000	1,00
				1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

1.2. 02.004.0001-0 BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI1% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA (M2)

		COMP	LARG	QTD
Reaproveitado na praça 02	COMP*LARG	3,50000000	2,50000000	8,75
				8,75

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,75

2.1. 01.006.0003-0 DESTOCAMENTO MECANICO DE TOCOS MAIORES QUE O, 50M DE DIAMETRO (UN)

		UN	QTD
	UN	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.2. 05.001.0070-0 REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO (M2)

		ÁREA	QTD
	ÁREA	119,48000000	119,48
			119,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 119,48

3.1. 08.020.0008-0 PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE (M2)

		ÁREA	QTD
	ÁREA	119,48000000	119,48
			119,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 119,48

3.2. 08.020.0030-0 ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (M2)

		ÁREA	QTD
	ÁREA	119,48000000	119,48
			119,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 119,48

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026		BDI : 23,54%	
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

3.3. 20.012.0020-0 RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (M)

		COMP	QTD
	COMP	172,31000000	172,31
			172,31

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 172,31

3.4. 20.105.0005-0 PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO (M)

		COMP	QTD
	COMP	172,31000000	172,31
			172,31

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 172,31

4.1. 09.026.0025-0 PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

		QUANT	QTD
	QUANT	2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

4.2. 09.003.0190-0 ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA,TIPO FORRACAO ERICA (CUPHEA GRACILIS),RABO DE GATO (ACALYPHA REPTANS) OU SIMILAR,CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO (M2)

		ÁREA	QTD
TRAPOERABA	ÁREA	13,26000000	13,26
			13,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,26

4.3. 09.001.0001-1 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO (M2)

		ÁREA	QTD
	ÁREA	146,76000000	146,76
			146,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 146,76

4.4. 09.015.0310-0 BALANCO MULTIUSO EM TUBO DE FERRO GALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2.1/2", 2"E 1"E ESP.PAREDE 1/8", COMP.DE 2 BALANCOS SIMPL.C/ASSENT.MAD.APARELH., 1 ESC.DUPLA, 1 BARRA SIMPL.E 1 BALANCOP/CADEIR.RODAS C/RAMPA ACESS.PIVOT., TRAVA P/CADEIR.E P/BALANCO, PISO MAD.INTERTRAV.REFORC.C/CAPAC.CARGA 200KG, PINT.C/UMADEMAO GALVITE E DUAS DE TINTA ESMALTE SINT.FORNEC./COLOCACAO (UN)

		UN	QTD
	UN	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026		BDI : 23,54%	
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

4.5. 09.005.0009-0 RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS (M2)

		ÁREA	QTD
	ÁREA	160,02000000	160,02
			160,02

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 160,02

4.6. 14.002.0180-0 GRADIL EM BARRAS DE ACO C/DIAMETRO DE 1/2", ESPACADOS 15CM, MONTANTES EM ACO REDONDO 2" E 2 BARRAS CHATAS DE (2"X5/8")HORIZONTAIS, TENDO 2, 50M DE LARGURA E 1, 60M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

		UN	QTD
	UN	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

4.7.1. 11.013.0075-0 CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 14, 00M2 DEAREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (M3)

		LARG	COMP	ALT	QUANT	QTD
PILAR	LARG*COMP*ALT*QUANT	0,20000000	0,20000000	2,00000000	2,00000000	0,16
BLOCO	LARG*COMP*ALT*QUANT	0,60000000	0,60000000	0,35000000	2,00000000	0,25
						0,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,41

4.7.2. 03.001.0001-1 ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (M3)

		COMP	LARG	PROF	QUANT	QTD
BLOCOS	COMP*LARG*PROF*QUANT	0,70000000	0,70000000	1,00000000	2,00000000	0,98
						0,98

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,98

5.1. 02.020.0001-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

		LARG	ALT	QTD
	LARG*ALT	1,00000000	1,00000000	1,00
				1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6.1. 05.001.0070-0 REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO (M2)

		ÁREA	QTD
	ÁREA	84,16000000	84,16
			84,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 84,16

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026	BDI : 23,54%		
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

7.1. 08.020.0008-0 PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE (M2)

		ÁREA	QTD
CALÇADA	ÁREA	58,60000000	58,60
CAMINHOS	ÁREA	25,56000000	25,56
			84,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 84,16

7.2. 08.020.0030-0 ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (M2)

		ÁREA	QTD
CALÇADA	ÁREA	58,60000000	58,60
CAMINHOS	ÁREA	25,56000000	25,56
			84,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 84,16

7.3. 20.012.0020-0 RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (M)

		COMP	QTD
	COMP	157,09000000	157,09
			157,09

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 157,09

7.4. 20.105.0005-0 PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO (M)

		COMP	QTD
	COMP	157,09000000	157,09
			157,09

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 157,09

8.1. 09.001.0001-1 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO (M2)

		ÁREA	QTD
JARDINS	ÁREA	88,69000000	88,69
			88,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 88,69

8.2. 09.013.0002-0 BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA, SECAO DE (5, 5X2, 5)CM E COMPRIMENTO DE 2, 00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCA NOS PES DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO, 4 BASES DE CONCRETO DE (15X15X30)CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA (UN)

		UN	QTD
	UN	3,00000000	3,00
			3,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026		BDI : 23,54%		
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

8.3. 09.005.0009-0 RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS (M2)

		ÁREA	QTD
JARDINS	ÁREA	88,69000000	88,69
			88,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 88,69

8.4. 09.026.0025-0 PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

		QUANT	QTD
	QUANT	2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 10/6265

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 23,54%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
EMOP	2026/07	-	-	RJ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
08.020.0008-0	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	EMOP	Serviço	M2	203,64	R$ 134,37	**R$ 27.363,11**	**26,10%**	**26,10%**	A
08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	EMOP	Serviço	M2	203,64	R$ 101,57	**R$ 20.683,71**	**19,73%**	**45,83%**	A
09.015.0310-0	BALANCO MULTIUSO EM TUBO DE FERRO GALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2.1/2", 2"E 1"E ESP.PAREDE 1/8", COMP.DE 2 BALANCOS SIMPL.C/ASSENT.MAD.APARELH., 1 ESC.DUPLA, 1 BARRA SIMPL.E 1 BALANCOP/CADEIR.RODAS C/RAMPA ACESS.PIVOT., TRAVA P/CADEIR.E P/BALANCO, PISO MAD.INTERTRAV.REFORC.C/CAPAC.CARGA 200KG, PINT.C/UMADEMAO GALVITE E DUAS DE TINTA ESMALTE	EMOP	Serviço	UN	1,00	R$ 13.282,41	**R$ 13.282,41**	**12,67%**	**58,49%**	A
14.002.0180-0	GRADIL EM BARRAS DE ACO C/DIAMETRO DE 1/2", ESPACADOS 15CM, MONTANTES EM ACO REDONDO 2" E 2 BARRAS CHATAS DE (2"X5/8")HORIZONTAIS, TENDO 2, 50M DE LARGURA E 1, 60M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	5,00	R$ 2.199,49	**R$ 10.997,45**	**10,49%**	**68,98%**	A
09.013.0002-0	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA, SECAO DE (5, 5X2, 5)CM E COMPRIMENTO DE 2, 00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCA NOS PES DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO, 4 BASES DE CONCRETO DE (15X15X30)CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	EMOP	Serviço	UN	3,00	R$ 2.632,26	**R$ 7.896,78**	**7,53%**	**76,51%**	A
09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	EMOP	Serviço	M2	235,45	R$ 29,97	**R$ 7.056,44**	**6,73%**	**83,24%**	B
02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI1% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA	EMOP	Serviço	M2	8,75	R$ 729,77	**R$ 6.385,49**	**6,09%**	**89,34%**	B
20.012.0020-0	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	EMOP	Serviço	M	329,40	R$ 6,36	**R$ 2.094,98**	**2,00%**	**91,33%**	B
05.001.0070-0	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO	EMOP	Serviço	M2	203,64	R$ 9,90	**R$ 2.016,04**	**1,92%**	**93,26%**	B
11.013.0075-0	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 14, 00M2 DEAREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	EMOP	Serviço	M3	0,41	R$ 3.923,43	**R$ 1.608,61**	**1,53%**	**94,79%**	B
09.005.0009-0	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	EMOP	Serviço	M2	248,71	R$ 5,90	**R$ 1.467,39**	**1,40%**	**96,19%**	C
02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M2	2,00	R$ 726,85	**R$ 1.453,70**	**1,39%**	**97,58%**	C
09.003.0190-0	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA,TIPO FORRACAO ERICA (CUPHEA GRACILIS),RABO DE GATO (ACALYPHA REPTANS) OU SIMILAR,CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	EMOP	Serviço	M2	13,26	R$ 84,62	**R$ 1.122,06**	**1,07%**	**98,65%**	C
09.026.0025-0	PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	4,00	R$ 195,41	**R$ 781,64**	**0,75%**	**99,39%**	C
20.105.0005-0	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO	EMOP	Serviço	M	329,40	R$ 0,97	**R$ 319,52**	**0,30%**	**99,70%**	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 23,54%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
EMOP	2026/07	-	-	RJ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
01.006.0003-0	DESTOCAMENTO MECANICO DE TOCOS MAIORES QUE O, 50M DE DIAMETRO	EMOP	Serviço	UN	1,00	R$ 223,76	**R$ 223,76**	**0,21%**	**99,91%**	C
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	EMOP	Serviço	M3	0,98	R$ 96,25	**R$ 94,32**	**0,09%**	**100,00%**	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 104.847,34**

Outros **-R$ 0,02**

Valor total do Orçamento **R$ 104.847,32**

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 10/6265

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 23,54%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
EMOP	2026/07	-	-	RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 7.112,33	100,00 %						100,00 %
			R$ 7.112,33						**R$ 7.112,33**
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.406,61	15,90 %	84,10 %					100,00 %
			R$ 223,76	R$ 1.182,85					**R$ 1.406,61**
3	BASES E PAVIMENTOS	R$ 29.453,13		47,85 %	52,15 %				100,00 %
				R$ 14.095,05	R$ 15.358,08				**R$ 29.453,13**
4	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R$ 32.838,16		2,87 %	97,13 %				100,00 %
				R$ 944,11	R$ 31.894,05				**R$ 32.838,16**
5	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 726,85				100,00 %			100,00 %
						R$ 726,85			**R$ 726,85**
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 833,18				100,00 %			100,00 %
						R$ 833,18			**R$ 833,18**
7	BASES E PAVIMENTOS	R$ 21.008,16					94,51 %	5,49 %	100,00 %
							R$ 19.856,70	R$ 1.151,46	**R$ 21.008,16**
8	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R$ 11.468,90				4,56 %	23,17 %	72,27 %	100,00 %
						R$ 523,27	R$ 2.658,03	R$ 8.287,60	**R$ 11.468,90**
		R$ 104.847,32	**R$ 7.336,09**	**R$ 16.222,01**	**R$ 47.252,13**	**R$ 2.083,30**	**R$ 22.514,73**	**R$ 9.439,06**	**R$ 104.847,32**
			R$ 7.336,09	**R$ 23.558,10**	**R$ 70.810,23**	**R$ 72.893,53**	**R$ 95.408,26**	**R$ 104.847,32**	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	**DATA :** 11/09/2026	**BDI :** 23,54%
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ		

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
EMOP	2026/07	-	-	RJ

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 10/6265

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 23,54%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
EMOP	2026/07	-	-	RJ

BDI OBRA NOVA		
COD	**DESCRIÇÃO**	**%**
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S	SEGUROS	0,40%
G	GARANTIAS	0,40%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
	TOTAL	**7,30%**
	LUCRO	
L	LUCRO	7,40%
	TOTAL	**7,40%**
I	**TRIBUTOS**	
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	TOTAL	**6,65%**

BDI = 23,54%

$$\frac{\left((1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)\right)}{(1-I)} - 1$$

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 10/6265

ANEXO C –
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026		BDI : 23,54%		
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

1. CANTEIRO DE OBRAS

MEMORIAL

1.1. 02.020.0001-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIMENSÕES E FORMATO:
A placa deverá ter dimensões compatíveis com a visibilidade do público, conforme determinação do órgão contratante, com área total medida em metros quadrados (m²).

ESTRUTURA DE SUPORTE:

Suportes confeccionados em madeira de lei (ex: eucalipto tratado, com diâmetro mínimo de 15 cm), resistentes às intempéries e fixados no solo a uma profundidade mínima de 60 cm.

Estrutura deve garantir estabilidade da placa e durabilidade durante o período da obra.

MATERIAL DA PLACA:

Chapa de compensado naval com espessura mínima de 10 mm ou chapa metálica galvanizada (conforme especificação do contratante).

Pintura de fundo com tinta esmalte sintético ou tinta acrílica (quando chapa de madeira), com resistência a intempéries.

PINTURA E ACABAMENTO:

Aplicação de fundo preparador antes da pintura final.

Pintura com tinta de alta resistência, com cores conforme identidade visual do contratante.

Letras e logotipos pintados ou plotados com adesivo vinílico resistente ao tempo (quando aplicável).

Informações obrigatórias: nome da obra, valor do contrato, prazo de execução, responsável técnico (CREA/CAU), órgãos financiadores, nome da empresa executora, entre outros.

1.2. 02.004.0001-0 BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI1% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de barracão provisório de obra, com finalidade de abrigar materiais, ferramentas, escritório técnico ou funcionários, construído com estrutura de madeira de 3ª qualidade, piso e paredes em tábuas de madeira, cobertura com telhas de fibrocimento de 6 mm, e instalações básicas (elétrica e/ou hidráulica conforme necessidade). Serviço não inclui pintura.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O barracão deverá ser montado em local plano, com ancoragem segura ao solo;
Deve garantir funcionalidade, ventilação mínima e estanqueidade contra intempéries;
Os materiais deverão ser reaproveitáveis, com perda estimada de:

3% – desgaste de ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI);
1% – grampos e rosetas de madeira.

2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares abrangem todas as atividades auxiliares fundamentais para a conclusão e pleno funcionamento da obra, incluindo ajustes finais, acabamentos, limpeza pós-obra e demais providências necessárias para a entrega adequada do empreendimento, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as normas

vigentes.

2.1. 01.006.0003-0 DESTOCAMENTO MECANICO DE TOCOS MAIORES QUE O, 50M DE DIAMETRO (UN)

O serviço compreende o destocamento mecânico de tocos de árvores com diâmetro superior a 0,50 m, incluindo mobilização, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução, escavação e remoção do toco e das raízes associadas, de modo a permitir a completa desobstrução da área.

A execução deverá ser realizada com equipamentos mecanizados de capacidade compatível com as dimensões do toco e as condições do terreno, adotando-se os cuidados necessários para evitar danos às edificações, pavimentações, redes de infraestrutura, instalações existentes e demais elementos a serem preservados.

Após a remoção, deverão ser retirados os fragmentos de madeira, raízes, solo e demais resíduos provenientes do serviço, com limpeza e regularização da área. Os materiais resultantes deverão ser carregados, transportados e destinados a local adequado, conforme orientação da fiscalização e a legislação ambiental aplicável.

O serviço deverá contemplar todas as operações necessárias à completa retirada do toco, incluindo eventuais escavações complementares e movimentação do material dentro da área da obra.

2.2. 05.001.0070-0 REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução da remoção de pavimentação composta por lajotas de concreto altamente vibrado, pré-fabricadas e intertravadas, com cuidado para preservar a integridade das lajotas para eventual reaproveitamento, quando aplicável. O serviço inclui a retirada completa das lajotas e limpeza da área.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Segurança: Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores durante a remoção.
Cuidados: Garantir que a remoção não cause danos às estruturas adjacentes ou ao subleito existente.

3. BASES E PAVIMENTOS

Memorial Descritivo

3.1. 08.020.0008-0 PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução de pavimentação intertravada utilizando lajotas de concreto pré-fabricadas, na cor natural, com espessura de 6 cm e resistência à compressão de 35 MPa, conforme as especificações da ABNT NBR 15953. Este serviço inclui apenas a instalação das lajotas, sendo o preparo do subleito e base responsabilidade de outro item ou etapa do projeto.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Assentamento:
As lajotas serão assentadas de maneira uniforme sobre a base preparada, com juntas de acordo com as especificações do projeto, utilizando areia de boa qualidade como material de junta.
O assentamento deve ser feito de modo a garantir a estabilidade do pavimento, evitando desníveis e garantindo o perfeito encaixe entre as lajotas.
Será utilizado pavimento intertravado, garantindo que a carga seja distribuída uniformemente, o que proporciona maior resistência e menor desgaste com o tempo.

Ferramentas e Equipamentos:
Serão utilizadas ferramentas adequadas para o assentamento, como martelos de borracha, para evitar danos às lajotas durante o processo de fixação.
Segurança: Durante a execução, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários deverão ser usados, incluindo luvas, capacetes, botas e outros conforme as normas de segurança.

3.2. 08.020.0030-0 ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução do assentamento de artefatos de concreto (como blocos, lajotas, pisos ou outros elementos), sobre colchão preparado com pó-de-pedra, areia ou material equivalente, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para a preparação da base e do rejuntamento, excluindo o fornecimento dos artefatos de concreto. O serviço contempla também o rejuntamento dos artefatos assentados.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Ferramentas e equipamentos: Utilização de ferramentas adequadas para assentamento e rejuntamento, como desempenadeiras, régua de alumínio, niveladores, etc.
Segurança: Durante a execução, deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança dos trabalhadores.

3.3. 20.012.0020-0 RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (M)

O serviço compreende a recuperação de meio-fio existente que apresente trincas, fissuras, falhas, desagregações, quebras ou outros danos que comprometam sua integridade e acabamento, mediante aplicação de argamassa de cimento e areia.

Deverão ser executadas previamente a limpeza e a remoção das partes soltas ou deterioradas, proporcionando superfície firme e adequada para aderência da argamassa. Quando necessário, deverão ser realizados o apicoamento da superfície, a recomposição das partes danificadas e o preenchimento das falhas, restabelecendo o alinhamento, o nivelamento, o perfil e as dimensões originais do meio-fio.

A argamassa deverá ser preparada com cimento e areia, em traço compatível com a finalidade do serviço, utilizando materiais de boa qualidade e água limpa. A aplicação deverá ser executada de maneira uniforme, garantindo adequada aderência e acabamento, com posterior cura da argamassa.

O serviço deverá incluir todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais procedimentos necessários à completa recuperação do meio-fio, inclusive limpeza da área após a execução.

3.4. 20.105.0005-0 PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO (M)

Descrição do Serviço:
O serviço consiste na execução de pintura de meio-fio em áreas públicas, realizada com leite de cal devidamente preparado, em uma demão, garantindo acabamento uniforme e boa visibilidade.

Execução do Serviço:
Realizar limpeza mecânica do meio-fio com escova de aço ou vassoura, removendo sujidades;
Aplicar 1 (uma) demão de pintura à base de cal, com trincha, pincel largo ou broxa, cobrindo de forma homogênea toda a superfície;
Manter o local protegido até a secagem completa;

4. SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

4.1. 09.026.0025-0 PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Fornecimento e colocação de papeleira plástica para vias e praças públicas, fabricada em polietileno (DIN), material resistente às intempéries, à radiação solar e ao uso contínuo em áreas externas.

A papeleira deverá possuir capacidade volumétrica de 50 litros, com dimensões aproximadas de 75,50 x 34,50 x 43,50 cm, apresentando acabamento adequado, superfícies lisas e bordas arredondadas, garantindo segurança aos usuários.

A instalação deverá ser executada em local previamente definido pela fiscalização, assegurando fixação firme e estável, com todos os acessórios necessários inclusos, deixando o conjunto em perfeitas condições de uso.

O serviço compreende o fornecimento do equipamento, transporte, posicionamento, fixação e quaisquer ajustes necessários para seu pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas e exigências aplicáveis.

4.2. 09.003.0190-0 ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA,TIPO FORRACAO ERICA (CUPHEA GRACILIS),RABO DE GATO (ACALYPHA REPTANS) OU SIMILAR,CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO (M2)

MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026		BDI : 23,54%		
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

O serviço compreende o fornecimento de espécies vegetais destinadas à formação de forração paisagística, com altura aproximada de 20 cm, podendo ser utilizadas Érica (Cuphea gracilis), Rabo-de-gato (Acalypha reptans) ou espécies similares, conforme especificação do projeto e orientação da fiscalização.

As mudas deverão apresentar bom estado fitossanitário, desenvolvimento uniforme, sistema radicular bem formado e estar livres de pragas, doenças ou danos que possam comprometer seu estabelecimento e desenvolvimento. Deverão ser fornecidas em condições adequadas para o plantio, com embalagem ou torrão preservado de forma a evitar danos às raízes durante o transporte e manuseio.

Para fins de composição do serviço, deverá ser considerada a densidade de 25 mudas por metro quadrado (25 mudas/m²) de área a ser revestida, proporcionando distribuição uniforme e adequada cobertura vegetal.

O fornecimento deverá incluir as mudas, acondicionamento, carga, transporte, descarga e demais operações necessárias à entrega das espécies no local da obra, em condições adequadas para o plantio.

4.3. 09.001.0001-1 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO (M2)

O serviço compreende o fornecimento e plantio de grama em placas, dos tipos São Carlos, Batatais, Larga ou Santo Agostinho, conforme especificação do projeto e orientação da fiscalização, incluindo a aquisição da grama, arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e todas as operações necessárias à sua implantação na área definida.

O preparo do terreno deverá compreender a limpeza da área, remoção de materiais inadequados, destorroamento, nivelamento e regularização do solo, deixando a superfície devidamente preparada para o recebimento das placas. Quando necessário, deverão ser realizados os serviços de correção e preparo do solo, de modo a proporcionar condições adequadas ao enraizamento e desenvolvimento da vegetação.

As placas de grama deverão apresentar aspecto saudável, coloração uniforme, boa formação e sistema radicular adequado, estando livres de pragas, doenças, plantas invasoras e materiais estranhos. O arrancamento deverá ser realizado de forma a preservar a integridade das placas e suas raízes.

As placas deverão ser assentadas de maneira uniforme, justapostas e sem sobreposição, evitando-se a formação de espaços vazios entre elas. Após o assentamento, deverá ser realizado o nivelamento e a compactação manual ou mecanizada adequada, garantindo o contato das raízes com o solo. Deverá ser efetuada irrigação inicial e demais cuidados necessários à adequada implantação da cobertura vegetal.

O serviço deverá incluir mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, perdas decorrentes do manuseio e todas as demais operações necessárias à completa execução do plantio, deixando a área limpa, nivelada e com a grama devidamente assentada.

4.4. 09.015.0310-0 BALANCO MULTIUSO EM TUBO DE FERRO GALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2.1/2", 2"E 1"E ESP.PAREDE 1/8", COMP.DE 2 BALANCOS SIMPL.C/ASSENT.MAD.APARELH., 1 ESC.DUPLA, 1 BARRA SIMPL.E 1 BALANCOP/CADEIR.RODAS C/RAMPA ACESS.PIVOT., TRAVA P/CADEIR.E P/BALANCO, PISO MAD.INTERTRAV.REFORC.C/CAPAC.CARGA 200KG, PINT.C/UMADEMAO GALVITE E DUAS DE TINTA ESMALTE SINT.FORNEC./COLOCACAO (UN)

A presente especificação refere-se à execução de fornecimento e instalação de balanço multiuso metálico para área de recreação, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita montagem, fixação e acabamento do conjunto.

Inicialmente, será realizado o preparo do local, com verificação das condições do terreno, nivelamento quando necessário e marcação dos pontos de fundação conforme dimensões do equipamento. Serão executadas escavações para implantação dos blocos de ancoragem, com posterior concretagem utilizando concreto estrutural adequado, assegurando o perfeito prumo, alinhamento e nivelamento da estrutura. A liberação para uso somente ocorrerá após o período mínimo de cura do concreto.

A estrutura será confeccionada em tubos de ferro galvanizado interna e externamente, nos diâmetros de 2.1/2”, 2” e 1”, com espessura de parede de 1/8”, garantindo resistência mecânica e durabilidade. O conjunto será composto por dois balanços simples com assentos de madeira aparelhada, uma escada dupla, uma barra simples e um balanço adaptado para cadeira de rodas, dotado de rampa de acesso pivotante e sistema de trava de segurança para a cadeira e para o próprio balanço. A montagem será realizada por meio de solda e/ou fixadores galvanizados,

assegurando rigidez e estabilidade ao conjunto.

Será executado piso em madeira intertravada reforçada, com capacidade mínima de carga de 200 kg, devidamente nivelado e fixado, garantindo segurança e conforto aos usuários.

Após a montagem, todas as superfícies metálicas receberão limpeza e preparação adequadas, com aplicação de uma demão de galvanite como fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta esmalte sintético, proporcionando proteção e acabamento uniforme, sem falhas ou escorrimentos.

Ao final, será realizada inspeção geral para verificação da estabilidade estrutural, funcionamento dos dispositivos móveis, eficiência das travas de segurança e condições gerais de uso, bem como limpeza da área. O equipamento será entregue em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

4.5. 09.005.0009-0 RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS (M2)

O serviço compreende a retirada de grama existente em placas, incluindo o corte e destacamento da vegetação do solo, remoção das placas, carregamento e movimentação do material resultante dentro da área da obra.

A retirada deverá ser executada de forma manual ou mecanizada, conforme as condições do local, evitando danos às superfícies, instalações e elementos existentes que devam ser preservados. Após a remoção, a área deverá ser limpa, com retirada de raízes, resíduos vegetais e excesso de solo, deixando-a livre para a execução dos serviços subsequentes.

O material retirado deverá ser acondicionado, carregado, transportado e destinado adequadamente, conforme orientação da fiscalização e as condições estabelecidas para a obra.

O serviço deverá incluir mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os demais recursos necessários à completa execução da retirada.

4.6. 14.002.0180-0 GRADIL EM BARRAS DE ACO C/DIAMETRO DE 1/2", ESPACADOS 15CM, MONTANTES EM ACO REDONDO 2" E 2 BARRAS CHATAS DE (2"X5/8")HORIZONTAIS, TENDO 2, 50M DE LARGURA E 1, 60M DE ALTURA, INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

O serviço compreende o fornecimento e instalação de gradil metálico constituído por barras verticais de aço com diâmetro de 1/2", espaçadas a cada 15 cm, montantes em aço redondo com diâmetro de 2" e duas barras chatas horizontais de 2" x 5/8", com dimensões aproximadas de 2,50 m de largura por 1,60 m de altura, conforme projeto e orientação da fiscalização.

A fabricação deverá ser executada com materiais de qualidade, observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento, espaçamento regular entre as barras e adequada fixação dos elementos. As ligações entre os componentes deverão ser realizadas por soldagem, com acabamento das juntas e remoção de rebarbas, respingos de solda e demais imperfeições.

Antes da pintura, toda a superfície metálica deverá receber preparação adequada, incluindo limpeza, remoção de oxidação, graxas, óleos, partículas soltas e demais contaminantes. Deverá ser aplicado fundo anticorrosivo compatível com o sistema de pintura especificado, seguido de pintura de acabamento em número de demãos suficiente para proporcionar cobertura uniforme, proteção contra corrosão e acabamento adequado.

A instalação deverá compreender a locação, posicionamento, prumo, nivelamento e fixação do gradil aos elementos de suporte existentes ou previstos em projeto, garantindo estabilidade, resistência e perfeito funcionamento do conjunto. Deverão ser executados todos os arremates e ajustes necessários para a perfeita integração do gradil à estrutura existente.

O serviço deverá incluir todos os materiais, perfis e barras de aço, consumíveis de soldagem, fundo anticorrosivo, tinta de acabamento, elementos de fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga e demais insumos necessários à completa fabricação, pintura e instalação do gradil.

4.7. EXECUÇÃO DE PILAR PARA CERCAMENTO

Cercamento do Playground

5. CANTEIRO DE OBRAS

MEMORIAL

MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026		BDI : 23,54%		
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

5.1. 02.020.0001-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIMENSÕES E FORMATO:
A placa deverá ter dimensões compatíveis com a visibilidade do público, conforme determinação do órgão contratante, com área total medida em metros quadrados (m²).

ESTRUTURA DE SUPORTE:

Suportes confeccionados em madeira de lei (ex: eucalipto tratado, com diâmetro mínimo de 15 cm), resistentes às intempéries e fixados no solo a uma profundidade mínima de 60 cm.

Estrutura deve garantir estabilidade da placa e durabilidade durante o período da obra.

MATERIAL DA PLACA:

Chapa de compensado naval com espessura mínima de 10 mm ou chapa metálica galvanizada (conforme especificação do contratante).

Pintura de fundo com tinta esmalte sintético ou tinta acrílica (quando chapa de madeira), com resistência a intempéries.

PINTURA E ACABAMENTO:

Aplicação de fundo preparador antes da pintura final.

Pintura com tinta de alta resistência, com cores conforme identidade visual do contratante.

Letras e logotipos pintados ou plotados com adesivo vinílico resistente ao tempo (quando aplicável).

Informações obrigatórias: nome da obra, valor do contrato, prazo de execução, responsável técnico (CREA/CAU), órgãos financiadores, nome da empresa executora, entre outros.

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares abrangem todas as atividades auxiliares fundamentais para a conclusão e pleno funcionamento da obra, incluindo ajustes finais, acabamentos, limpeza pós-obra e demais providências necessárias para a entrega adequada do empreendimento, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes.

6.1. 05.001.0070-0 REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução da remoção de pavimentação composta por lajotas de concreto altamente vibrado, pré-fabricadas e intertravadas, com cuidado para preservar a integridade das lajotas para eventual reaproveitamento, quando aplicável. O serviço inclui a retirada completa das lajotas e limpeza da área.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Segurança: Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores durante a remoção.
Cuidados: Garantir que a remoção não cause danos às estruturas adjacentes ou ao subleito existente.

7. BASES E PAVIMENTOS

Memorial Descritivo

7.1. 08.020.0008-0 PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução de pavimentação intertravada utilizando lajotas de concreto pré-fabricadas, na cor natural, com espessura

de 6 cm e resistência à compressão de 35 MPa, conforme as especificações da ABNT NBR 15953. Este serviço inclui apenas a instalação das lajotas, sendo o preparo do subleito e base responsabilidade de outro item ou etapa do projeto.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Assentamento:
As lajotas serão assentadas de maneira uniforme sobre a base preparada, com juntas de acordo com as especificações do projeto, utilizando areia de boa qualidade como material de junta.
O assentamento deve ser feito de modo a garantir a estabilidade do pavimento, evitando desníveis e garantindo o perfeito encaixe entre as lajotas.
Será utilizado pavimento intertravado, garantindo que a carga seja distribuída uniformemente, o que proporciona maior resistência e menor desgaste com o tempo.

Ferramentas e Equipamentos:
Serão utilizadas ferramentas adequadas para o assentamento, como martelos de borracha, para evitar danos às lajotas durante o processo de fixação.
Segurança: Durante a execução, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários deverão ser usados, incluindo luvas, capacetes, botas e outros conforme as normas de segurança.

7.2. 08.020.0030-0 ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução do assentamento de artefatos de concreto (como blocos, lajotas, pisos ou outros elementos), sobre colchão preparado com pó-de-pedra, areia ou material equivalente, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para a preparação da base e do rejuntamento, excluindo o fornecimento dos artefatos de concreto. O serviço contempla também o rejuntamento dos artefatos assentados.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Ferramentas e equipamentos: Utilização de ferramentas adequadas para assentamento e rejuntamento, como desempenadeiras, régua de alumínio, niveladores, etc.
Segurança: Durante a execução, deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança dos trabalhadores.

7.3. 20.012.0020-0 RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (M)

O serviço compreende a recuperação de meio-fio existente que apresente trincas, fissuras, falhas, desagregações, quebras ou outros danos que comprometam sua integridade e acabamento, mediante aplicação de argamassa de cimento e areia.

Deverão ser executadas previamente a limpeza e a remoção das partes soltas ou deterioradas, proporcionando superfície firme e adequada para aderência da argamassa. Quando necessário, deverão ser realizados o apicoamento da superfície, a recomposição das partes danificadas e o preenchimento das falhas, restabelecendo o alinhamento, o nivelamento, o perfil e as dimensões originais do meio-fio.

A argamassa deverá ser preparada com cimento e areia, em traço compatível com a finalidade do serviço, utilizando materiais de boa qualidade e água limpa. A aplicação deverá ser executada de maneira uniforme, garantindo adequada aderência e acabamento, com posterior cura da argamassa.

O serviço deverá incluir todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais procedimentos necessários à completa recuperação do meio-fio, inclusive limpeza da área após a execução.

7.4. 20.105.0005-0 PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO (M)

Descrição do Serviço:
O serviço consiste na execução de pintura de meio-fio em áreas públicas, realizada com leite de cal devidamente preparado, em uma demão, garantindo acabamento uniforme e boa visibilidade.

Execução do Serviço:
Realizar limpeza mecânica do meio-fio com escova de aço ou vassoura, removendo sujidades;
Aplicar 1 (uma) demão de pintura à base de cal, com trincha, pincel largo ou broxa, cobrindo de forma homogênea toda a superfície;

MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026		BDI : 23,54%		
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

Manter o local protegido até a secagem completa;

8. SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

8.1. 09.001.0001-1 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO (M2)

O serviço compreende o fornecimento e plantio de grama em placas, dos tipos São Carlos, Batatais, Larga ou Santo Agostinho, conforme especificação do projeto e orientação da fiscalização, incluindo a aquisição da grama, arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e todas as operações necessárias à sua implantação na área definida.

O preparo do terreno deverá compreender a limpeza da área, remoção de materiais inadequados, destorroamento, nivelamento e regularização do solo, deixando a superfície devidamente preparada para o recebimento das placas. Quando necessário, deverão ser realizados os serviços de correção e preparo do solo, de modo a proporcionar condições adequadas ao enraizamento e desenvolvimento da vegetação.

As placas de grama deverão apresentar aspecto saudável, coloração uniforme, boa formação e sistema radicular adequado, estando livres de pragas, doenças, plantas invasoras e materiais estranhos. O arrancamento deverá ser realizado de forma a preservar a integridade das placas e suas raízes.

As placas deverão ser assentadas de maneira uniforme, justapostas e sem sobreposição, evitando-se a formação de espaços vazios entre elas. Após o assentamento, deverá ser realizado o nivelamento e a compactação manual ou mecanizada adequada, garantindo o contato das raízes com o solo. Deverá ser efetuada irrigação inicial e demais cuidados necessários à adequada implantação da cobertura vegetal.

O serviço deverá incluir mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, perdas decorrentes do manuseio e todas as demais operações necessárias à completa execução do plantio, deixando a área limpa, nivelada e com a grama devidamente assentada.

8.2. 09.013.0002-0 BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA, SECAO DE (5, 5X2, 5)CM E COMPRIMENTO DE 2, 00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCA NOS PES DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO, 4 BASES DE CONCRETO DE (15X15X30)CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA (UN)

Fornecimento e instalação de banco para jardim, composto por 14 (quatorze) réguas de madeira devidamente seca, com seção transversal de 5,5 x 2,5 cm e comprimento de 2,00 m, formando o assento e o encosto. As réguas serão fixadas por meio de parafusos com porca, garantindo firmeza e durabilidade do conjunto.

A estrutura de apoio será constituída por pés em ferro fundido, cada um com peso aproximado de 14 kg, proporcionando estabilidade e resistência mecânica adequada ao uso externo. O banco contará ainda com barra de ferro central no assentamento, destinada ao reforço estrutural, inclusive com espigão de fixação.

A fixação do conjunto ao solo será realizada através de 4 (quatro) bases de concreto, com dimensões de 15 x 15 x 30 cm, assegurando o correto nivelamento e a estabilidade permanente do banco.

Todos os componentes metálicos receberão pintura de acabamento, aplicada de forma uniforme, na cor a ser indicada pela fiscalização ou contratante, garantindo proteção contra intempéries e melhor aspecto estético.

8.3. 09.005.0009-0 RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS (M2)

O serviço compreende a retirada de grama existente em placas, incluindo o corte e destacamento da vegetação do solo, remoção das placas, carregamento e movimentação do material resultante dentro da área da obra.

A retirada deverá ser executada de forma manual ou mecanizada, conforme as condições do local, evitando danos às superfícies, instalações e elementos existentes que devam ser preservados. Após a remoção, a área deverá ser limpa, com retirada de raízes, resíduos vegetais e excesso de solo, deixando-a livre para a execução dos serviços subsequentes.

O material retirado deverá ser acondicionado, carregado, transportado e destinado adequadamente, conforme orientação da fiscalização e as condições estabelecidas para a obra.

MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	Revitalização das Praças do Bem-Te-Vi	DATA : 11/09/2026		BDI : 23,54%		
LOCAL:	Bem-Te-Vi Amarelo - 1º distrito de Bom Jardim/RJ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	UF
		EMOP	2026/07	-	-	RJ

O serviço deverá incluir mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os demais recursos necessários à completa execução da retirada.

8.4. 09.026.0025-0 PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Fornecimento e colocação de papeleira plástica para vias e praças públicas, fabricada em polietileno (DIN), material resistente às intempéries, à radiação solar e ao uso contínuo em áreas externas.

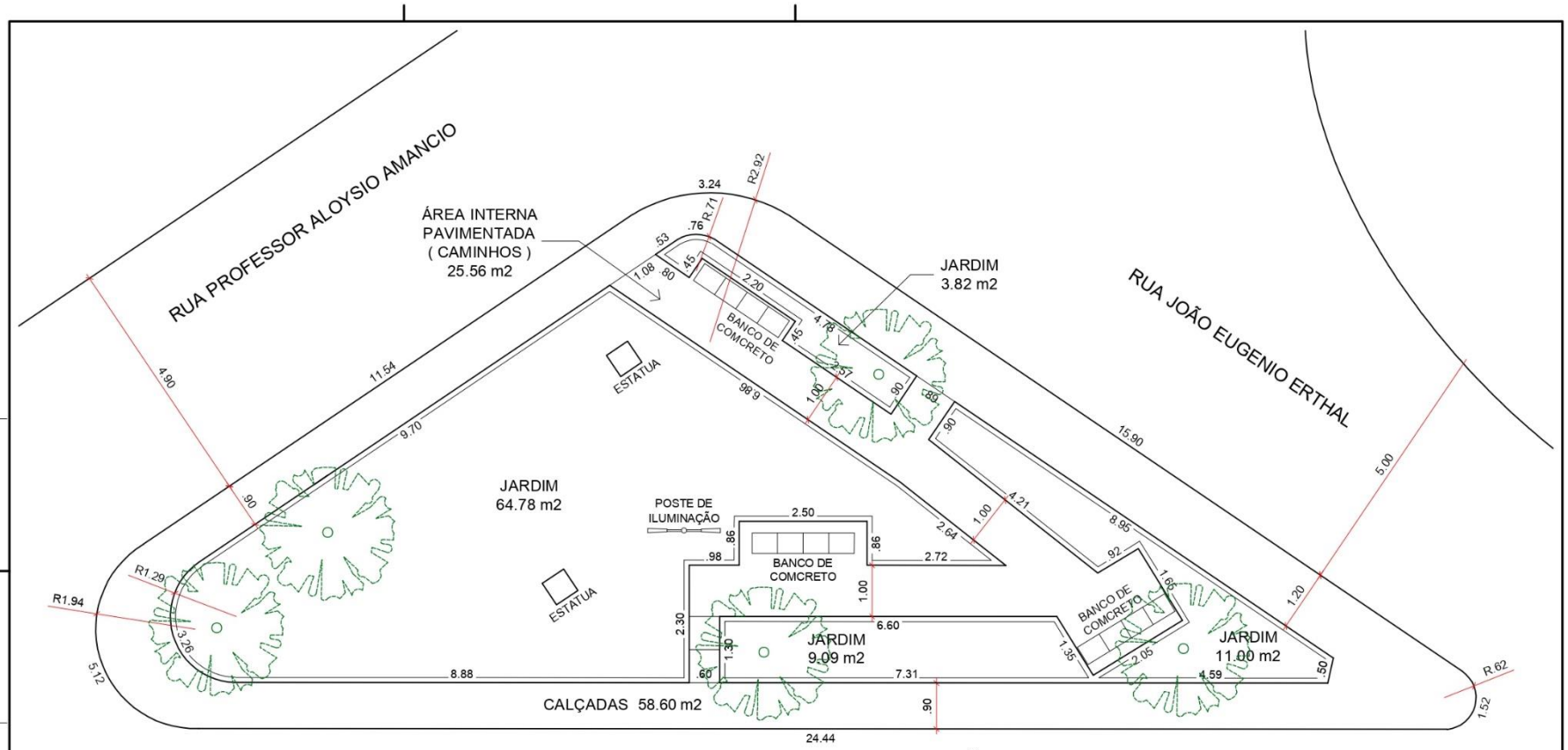
A papeleira deverá possuir capacidade volumétrica de 50 litros, com dimensões aproximadas de 75,50 x 34,50 x 43,50 cm, apresentando acabamento adequado, superfícies lisas e bordas arredondadas, garantindo segurança aos usuários.

A instalação deverá ser executada em local previamente definido pela fiscalização, assegurando fixação firme e estável, com todos os acessórios necessários inclusos, deixando o conjunto em perfeitas condições de uso.

O serviço compreende o fornecimento do equipamento, transporte, posicionamento, fixação e quaisquer ajustes necessários para seu pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas e exigências aplicáveis.

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 10/6265

ANEXO D –
DESENHOS TÉCNICOS



PLANTA BAIXA

ESCALA : 1/75

RUA JOÃO EUGENIO ERTHAL

- QUADRO DE ÁREAS -

ÁREA TOTAL DA PRAÇA :	ÁREA DOS JARDINS :	PERÍMETRO DOS JARDINS :	ÁREA PAVIMENTADA INTERNA :	ÁREA DA CALÇADA :
173,04 m2	88,69 m2	95,33 mt	25,75 m2	58,60 m2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS

DATA : AGOSTO DE 2026

PRANCHA : 01 / 02

ASSINATURA DA CHEFE DE PROJETOS ESPECIAIS :
CARLA MARTINS DE SOUZA DUTRA SILVA
Mat. 12 / 3618

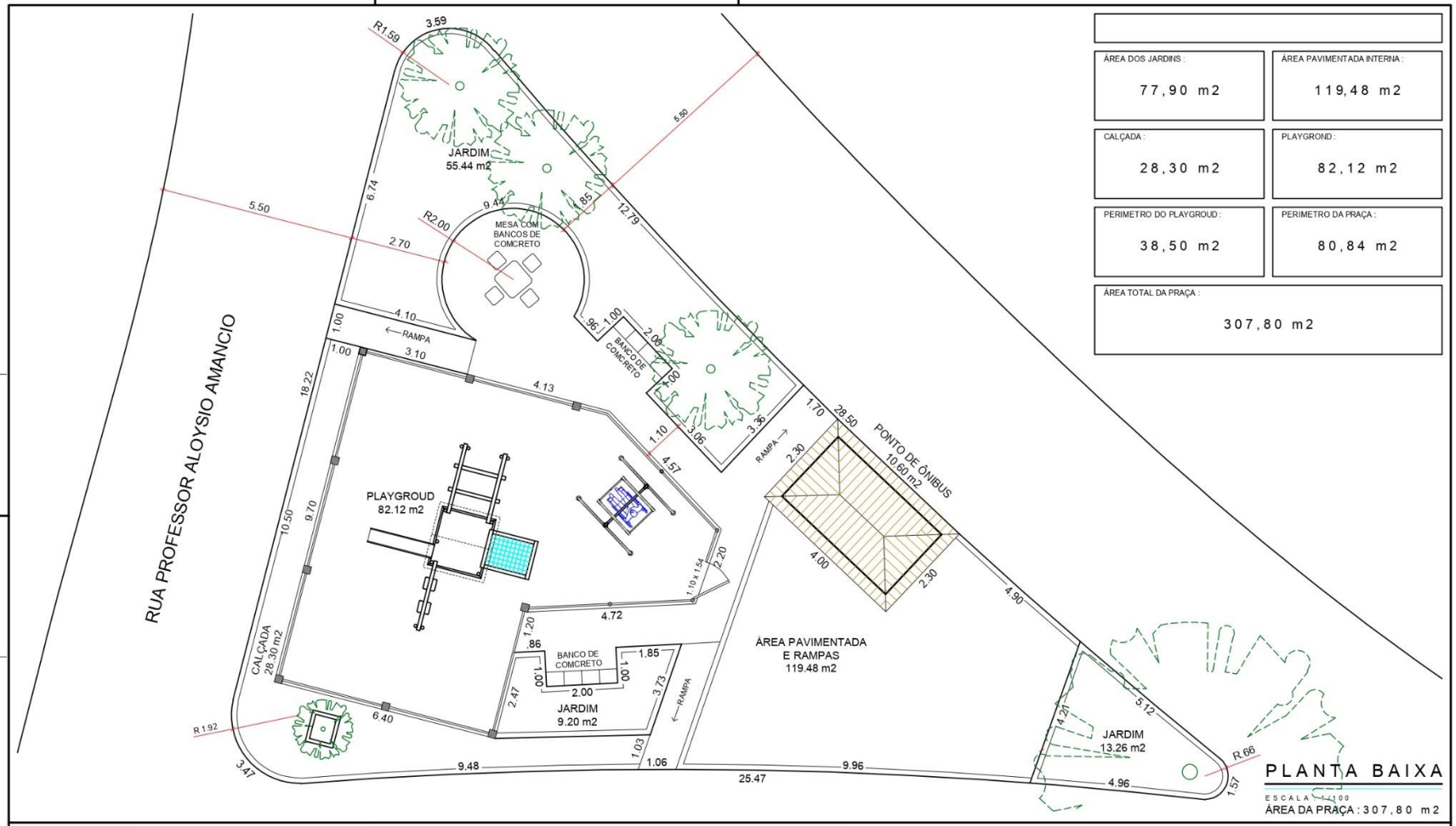
CARIMBO :
APROVADO
PROCESSO :
EM :
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AFFONSO MONNERAT
PREFEITO

FINS DO PROJETO E ENDEREÇO :
PROJETO BÁSICO DE REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO BAIRRO BEM - TE - VI, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,_____RJ.

ESCALA : 1 . 75

DESENHO :
EVALDO MOURA
Desenhista e
Técnico em Edificações

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO :
HUDSON RODRIGUES DE SOUZA
Engenheiro Civil - CREA 2014102052



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS	DATA : AGOSTO DE 2026	PRANCHA : 02 / 02	ASSINATURA DA CHEFE DE PROJETOS ESPECIAIS : CARLA MARTINS DE SOUZA DUTRA SILVA Mat. 12 / 3618	CARIMBO : APROVADO PROCESSO : EM : / /
FINS DO PROJETO E ENDEREÇO : PROJETO BÁSICO DE REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO BAIRRO BEM - TE - VI, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,_____RJ.	ESCALA : 1 . 100	DESENHO : EVALDO MOURA Desenhista e Técnico em Edificações	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO : HUDSON RODRIGUES DE SOUZA Engenheiro Civil - CREA 2014102052	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM AFFONSO MONNERAT PREFEITO

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo a ser apresentado pelo licitante em papel timbrado. Os campos destacados em amarelo devem ser preenchidos pelo proponente.

Ao Município de Bom Jardim/RJ — **[PREGOEIRO]**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **[XXX]**/2026 — Processo Administrativo nº BJD-060101/000112/2026 .

Eu, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]** e do documento de identidade nº **[XX.XXX.XXX]**, na qualidade de **[SÓCIO-ADMINISTRADOR / PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL]** devidamente constituído(a) pelos atos societários da pessoa jurídica abaixo qualificada, neste ato representando a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO]**, no Município de **[CIDADE/UF]**, CEP **[XXXXX-XXX]**, telefone **[(XX) XXXXX-XXXX]**, endereço eletrônico **[E-MAIL CORPORATIVO]**, com dados bancários **[BANCO XXX, AGÊNCIA XXXX, CONTA CORRENTE XXXXX-X, OPERAÇÃO XXX]**, venho, respeitosamente, apresentar PROPOSTA COMERCIAL para o objeto da licitação em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO E PREÇOS — Apresentamos os preços para o(s) item(ns) **[INDICAR Nº DOS ITENS / TODOS OS ITENS]**, conforme planilha lançada na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), integrada à presente proposta como se aqui transcrita estivesse, com os respectivos preços unitário e total, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. Juntamente à apresentação da proposta adequada , a empresa licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária, memórias de cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo da Composição do B.D.I devidamente preenchidos com todos os itens

3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO — Conforme Projeto Básico (Anexo I).

4. VALIDADE DA PROPOSTA — A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite para o envio das propostas na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

5. DECLARAÇÕES INTEGRANTES — Declaramos, sob as penas da lei, que: (a) os preços ora ofertados são EXEQUÍVEIS e contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, fretes, seguros e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, sem que caiba à Administração qualquer responsabilidade por verbas omitidas; (b) tomamos pleno conhecimento das condições do Edital e de seus Anexos, aos quais aderimos sem ressalvas; (c) reunimos as condições de habilitação exigidas e nos comprometemos a mantê-las durante toda a execução do contrato.

6. REGIME TRIBUTÁRIO — Informamos que a empresa **[É / NÃO É]** optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006), bem como **[SE ENQUADRA / NÃO SE ENQUADRA]** como microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins de tratamento diferenciado previsto neste Edital.

[CIDADE/UF], **[DATA POR EPXTENSO**

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante legal da **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

ANEXO III — DECLARAÇÃO ÚNICA

Modelo a ser firmado pelo representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, restrito aos pontos NÃO cobertos pelas declarações em campo próprio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

Ao Município de Bom Jardim/RJ — **PREGOEIRO]**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **[XXX]**/2026 — Processo Administrativo nº BJD-060101/000112/2026 .

Eu, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]** e do documento de identidade nº **[XX.XXX.XXX]**, neste ato representando a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP]**, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para os fins do certame em referência, que:

(a) NÃO POSSUI no quadro societário, na administração ou no quadro de pessoal sócios, administradores ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com agentes públicos (servidores ou agentes políticos) lotados nas unidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ direta ou indiretamente envolvidos no presente procedimento licitatório, observada a vedação prevista no art. 9º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(b) NÃO SE ENQUADRA em nenhuma das vedações ao tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo verdadeiras todas as informações prestadas em campo próprio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) quanto à sua condição;

(c) elaborou a presente proposta de MANEIRA INDEPENDENTE, sem prévio entendimento, comunicação ou ajuste com qualquer outro licitante quanto a preços, condições, participação ou desistência, observado o disposto no art. 11, da Lei Federal nº 12.529/2011 (defesa da concorrência);

(d) NÃO POSSUI no seu quadro societário ou na sua administração sócio ou administrador que tenha sido declarado inidôneo ou que esteja suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, encontrando-se apta a contratar com o Poder Público;

(e) CUMPRE plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

(f) NÃO MANTÉM em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, recepcionado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(g) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA em que a empresa DEVERÁ marcar uma das opções, atestando que realizou ou não a visita prevista.

( ) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa realizou a visita técnica, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura , em anexo.

( ) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa optou por não realizar a visita técnica, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

[CIDADE/UF], **[DATA POR EXTENSO]**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante legal da **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº. 0XXX/2026.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.

CONTRATO PARA REPAROS EM PRAÇA NA LOCALIDADE DO BEM-TE-VI, 1º DISTRITO DE BOM JARDIM / RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA XXXX

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ,** brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 045290665, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.913.077-20, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede na Rua XXXXX, CEP XXXXX, neste ato representado por **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, constante dos autos do Processo Administrativo nº BJD-060101/000112/2026, em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reparos na Praça Manoel Erthal, localizada no entroncamento das Ruas Mozart Serpa de Carvalho e Professor Aloísio Amâncio e na Praça situada no entroncamento da Rua Professor Aloísio Amâncio com Rua João Eugênio Erthal – ambas localizadas no Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, atendendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura, cujas especificações se encontram detalhadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$xxxxx (por extenso).**

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO
Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início.
Parágrafo Terceiro - O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Quarto - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Manoel Erthal, entroncamento das Ruas Mozart Serpa de Carvalho e Professor Aloísio Amâncio, Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ; Praça no entroncamento da Rua Professor Aloísio Amâncio com Rua João Eugênio Erthal, Bairro Bem Te Vi Amarelo - 1º Distrito de Bom Jardim/RJ.
Parágrafo Quinto - Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.
Parágrafo Sexto - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.
Parágrafo Sétimo - ITENS NOVOS
Caso verifique-se a necessidade, devidamente justificada, da prestação de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS), será feito com base no custo unitário constante no sistema EMOP ou SINAPI ou SCO-RIO e/ou cotação junto a empresas de engenharia local, dentre estes a de menor preço unitário acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.
Os itens novos não constantes do Sistema SINAPI, EMOP ou SCO-RIO, terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.
Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:
I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da planilha EMOP.
Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO
Ao final de cada evento da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Parágrafo Primeiro - Para a obra em questão estão classificados os seguintes eventos:
1 - Canteiro de obras;
2 - Revestimentos de tetos e porta de vidro;
3 - Instalações elétricas e de rede;
4 - Pinturas.
Parágrafo Segundo - Um evento será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos para aquele evento, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
Parágrafo Terceiro - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
Parágrafo Quarto - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
Parágrafo Quinto - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
Paágrafo Sexto - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
Parágrafo Sétimo - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Parágrafo Oitavo - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Parágrafo Nono - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Décimo - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Décimo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município: P.T.: 02.602.154520163.1.118 e 02.602.154510043.1.074; N.D.: 4.4.90.51.00; Cód. Reduzido 2568 e 467.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

Paragrafo Primeiro - As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

ParágrafoSegundo - O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produzir os resultados acordados,
2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário da pasta, nomeado através de Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
Parágrafo Terceiro - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Parágrafo Quarto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Parágrafo Quinto - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Parágrafo Sexto - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
Parágrafo Oitavo - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
Parágrafo Nono- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
Parágrafo Décimo - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAIS DE CONTRATO
Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Parágrafo Quinto - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
Parágrafo Sétimo - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
Parágrafo Oitavo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Parágrafo Nono - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Parágrafo Décimo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua
Parágrafo Décimo Primeiro - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Parágrafo Décimo Segundo - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
1 - Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;
4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7 - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.
8 - Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.
9 - Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
1 - Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7 - Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
8 - Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
9 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
11 - Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.
12 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
13 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.
14 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.
15 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.
16 - Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.
17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
18 - Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médio e Saúde Ocupacional, quando cabível.
19 - Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
20 - Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.
21 - Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.
22 - Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.
23 - Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.
24 - Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.
25 - Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.
26 - Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.
27 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

28 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.
29 - Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.
30 - Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
   a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
      i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
   b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
   c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.
   d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
   e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
   f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
Parágrafo Quinto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3- Indenizações e multas.
Parágrafo Sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Parágrafo Sétimo - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou seguro garantia, em valor correspondente a correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
Parágrafo Segundo - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora
Parágrafo Terceiro - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quarto deste contrato.
Parágrafo Quarto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
Parágrafo Quinto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
3- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
Parágrafo Sexto - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
Parágrafo Sétimo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

Parágrafo Oitavo - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
Parágrafo Nono - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
Parágrafo Décimo - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Parágrafo Décimo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
Parágrafo Décimo Segundo - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
1- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
2- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Parágrafo Décimo Terceiro - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
Parágrafo Décimo Quarto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
Parágrafo Décimo Quinto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. Parágrafo Décimo Sexto - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Parágrafo Décimo Sétimo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA –REAJUSTES DOS PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XXX de XXXXX de 2026.

MUNICIPÍO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: